

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

ATA Nº 004/2017

Aos 20 de julho de 2017, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos do tipo Monitores, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1ºs lugares no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Monitores, para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

2. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de **12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.



4. DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo especificados:

EMPRESA I			
Razão Social: NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW EIRELI			
CNPJ: 04.164.077/0001-58			
Representante legal: WESLY FUJII		Telefones: (48) 3246-3602	
Endereço: ANTENOR VALENTIM DA SILVA, 853 – BARREIROS – SÃO JOSÉ - SC e-mail: comercial@negocios.inf.br			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE CRF-PR	QTIDADE 20º BATALHÃO
ITEM 1: Monitor LENOVO E2002b, 19 polegadas, com características de acordo com o Termo de Referência. (Será fornecido adaptador para DisplayPort).	639,95	25	10
EMPRESA II			
Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA			
CNPJ: 89.237.911/0001-40			
Representante Legal: DARCI SEGER, GERMANO GRINGS e JOSÉ AGNELO SEGER Telefones: (54) 3419-5162 e 3419-9436 Cel: (54) 9649-8012.			
Endereço: RUA SINIMBU, 1209 – SALA 1302, 13 ANDAR, CENTRO, CAXIAS DO SUL - RS e-mail: licitações@htsolutions.com.br e lfc@htsolutions.com.br			
ITEM 2: Monitor DELL E2016H, 19 polegadas, com características de acordo com o Termo de Referência.	614,65	75	75

4.2. As empresas que aceitarem fazer o mesmo preço da primeira colocada comporão o cadastro reserva e ficarão registradas em documento gerado pelo sistema Comprasnet.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

6. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inciso III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha que também o subscreve.



ARNALDO ZUBIOLI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR



WESLY FUGII
NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW EIRELI



DARCI SEGER/GERMÃO GRINGS/JOSÉ AGNELO SEGER
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA



TESTEMUNHA

WILKIR LUIZ VIVCA COSTA
Rb 809902-2 = PR